

*LEI Nº 1416  
De 17 de março de 2026*

*“Altera e complementa a Lei nº 1412, de 19 de fevereiro de 2026, que autoriza a utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2026, e dá outras providências.”*

Bruno Vieira de Paiva, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Demonstrativo do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos – Exercício 2025, constante da Lei nº 1412, de 19 de fevereiro de 2026, passa a vigorar acrescido da seguinte linha:

Fonte de Recurso	Superávit/Déficit Apurado	Superávit Utilizado	Diferença
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO	1.000.426,20	0,00	1.000.426,20

Art. 2º - O quadro de Demonstrativo do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos – Exercício 2025, constante da Lei nº 1412, de 19 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

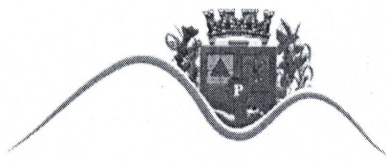
Onde se lê:

Fonte de Recurso	Superávit/Déficit Apurado	Superávit Utilizado	Diferença
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO	576.274,63	29.165,74	547.108,89

**RECEBEMOS**

Em: 18 / 03 / 2026

William



Leia-se:

Fonte de Recurso	Superávit/Déficit Apurado	Superávit Utilizado	Diferença
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	776.359,87	260.110,02	516.249,85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva-MG, 17 de março de 2026.

BRUNO VIEIRA DE PAULA  
Prefeito Municipal